

MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 17.162.082/0001-73
NIRE 31300056392

FATO RELEVANTE

Em continuidade aos Fatos Relevantes apresentados pela Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), nos dias 01/11/2016 e 17/11/2016, a Companhia, nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM n.º 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários - CVM julgou o Pedido de Reconsideração apresentado pela Companhia, no seguinte sentido:

(i) Rejeição do pedido de reconsideração formulado pela Companhia, mantendo-se, portanto, a determinação de que a Companhia não reconheça como item do ativo o direito creditório decorrente da ação judicial movida em face da Companhia Hidrelétrica de São Francisco, relacionada à construção da Hidrelétrica de Itaparica.

(ii) Deferimento do pedido sucessivo apresentado, autorizando a Companhia a adotar os procedimentos a seguir para fins de cumprimento da decisão supramencionada:

a) realizar os ajustes retrospectivos necessários ao cumprimento da decisão a partir das demonstrações financeiras completas referentes ao exercício social de 2016;

b) inserir nota explicativa, antes das demais, informando a respeito da decisão da CVM e esclarecendo minuciosamente os ajustes feitos e seus impactos nas demonstrações;

c) publicar, imediatamente após o recebimento da decisão, fato relevante, nos termos da regulamentação específica, informando seu teor;

d) solicitar aos auditores independentes que incluam parágrafo de menção sobre os ajustes retrospectivos no relatório de auditoria a ser emitido para as demonstrações financeiras anuais completas e DFP referentes ao exercício de 2016, bem como para os formulários ITR de 2017.

Assim, a Companhia, ciente de seus deveres legais e obrigações para com o mercado e seus acionistas, informa que adotará medidas de cumprimento às determinações contidas na decisão final, emanada pela CVM, órgão regulador, cujas normas e decisões se impõe o atendimento, por parte da Companhia.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2016.

Ângelo Alves Mendes
Diretor Superintendente e de Relações com Investidores
Mendes Júnior Engenharia S.A